

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DA UNIDADE DE ATIVIDADES AUXILIARES - UAA.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.
PROCESSO Nº:	P010409/2018.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2018.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2018, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2018, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao **Projeto /Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do IJF.**

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **Preâmbulo** deste edital.

8.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007,



como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

8.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

8.3.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 13.10**, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.4. O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8.5. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

8.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.7. É vedada a participação de licitante pessoa física e pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

8.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

8.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

8.7.4. Impedidas de licitar com a Administração;

8.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota - IJF;

8.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

8.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art.9º da lei 8666/93);

8.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

8.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

9.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 9.6** deste edital.

9.3. No campo “Informações Adicionais” poderá, **a critério do licitante**, constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário por quilograma de cada tipo de resíduo, em algarismos;
- c. Preço total para cada tipo de resíduo (quantidade do resíduo x preço unitário), em algarismos;
- d. Preço mensal do serviço, em algarismos;
- e. Preço global da proposta (preço total mensal x 12 meses), em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- f. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.4. O licitante **deverá** informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.6. Será vedada a identificação do licitante.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores global e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o

licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

11.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

11.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.6.2. O disposto no **subitem 11.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

11.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter o melhor preço.

12.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

12.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

12.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

12.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 12.2**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.

12.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos **subitens 12.2 e**

12.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao **serviço** ofertado:

13.1.1. A proposta de preços escrita deverá conter:



- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário por quilograma de cada tipo de resíduo, em algarismos;
- c. Preço total para cada tipo de resíduo (quantidade do resíduo x preço unitário), em algarismos;
- d. Preço mensal do serviço, em algarismos;
- e. Preço global da proposta (preço total mensal x 12 meses), em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- f. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- g. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega do serviço, caso venha a ser contratado.

13.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

13.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

13.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

13.5. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

13.6. O licitante vencedor será aquele que apresentar o menor valor global do lote.

13.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a

superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

14.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Certificado ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

14.4.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cuja parcela mais relevante é COLETA DE RESÍDUOS SÉPTICOS.

14.4.3. A comprovação da aptidão referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA.

14.4.4. A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente do licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

14.4.5. Serão aceitos, para fins da comprovação prevista no **subitem 14.4.4**, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.



14.4.6. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO LICITANTE para o desempenho de serviço de COLETA DE RESÍDUOS SÉPTICOS.

14.4.7. Apresentar a **Licença de Operação emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza – SEUMA**, conforme determina a Resolução CONAMA nº 237/1997.

14.4.8. Apresentar **Certificado de Credenciamento emitido pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP)**, para a modalidade coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde - hospitalar.

14.4.9. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio do licitante, perante o órgão sanitário competente.

14.4.10. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

14.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 14.5.1.

14.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.5.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.5. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.6. A autenticação dos documentos contábeis das pessoas jurídicas obrigadas ao SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) se dará mediante apresentação do recibo autenticado da entrega via SPED, nos termos da lei 8.683/2016.

14.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.5.9. Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.3. A proposta final global do lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar ao valor constante no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance

registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o subitem 11.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a impugnação contra o edital, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de

03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.1** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. Os licitantes que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.4.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

22.4.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

23.5. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do

telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

23.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pelo licitante nos termos do item 23.5.

23.6.1. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento), o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente no todo ou em parte, revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.10.1. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

25.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.



25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou a não utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

CIENTE:

DR^a. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. Landim Lima

Procuradora do IJF

OAB/CE: 8598



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DA UNIDADE DE ATIVIDADES AUXILIARES - UAA.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS **A** (RESÍDUOS INFECTANTES), **B** (RESÍDUOS QUÍMICOS), **D** (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E **E** (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os resíduos sépticos produzidos nas dependências do Hospital, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração pode ser encontrado substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), fedor exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfurocortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

Importante acrescentar, ainda, que atualmente caso as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sépticos e comuns do hospital seja interrompido, não há, no âmbito deste Hospital, capacidade instalada de equipamento e pessoal que possa eventualmente suprir a presente demanda.

Do exposto, torna-se imprescindível uma coleta sistemática desses resíduos sépticos e comuns, no termos do presente Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT. ANUAL	VL. UNIT (R\$)	VL. MENSAL (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E E (RESÍDUOS PERFUROCORTANTES) , PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSE FROTA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO	Serviço	600.000 Kg	0,7533	37.666,67	452.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSE FROTA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.	Serviço	360.000 Kg	0,40	12.000,00	144.000,00
VALOR GLOBAL LOTES 01 E 02 - R\$						596.000,00

4.1. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

4.1.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser classificados nos grupos “A”, “B”, “D” e “E”, nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, publicada do DOU de 10/12/2004, da ANVISA. Será dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 01:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions.
4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

c) A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- 1) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- 2) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- 3) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- 4) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- 5) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalps, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi,



lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

LOTE 02:

GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- 1) Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- 2) Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- 3) Resto alimentar de refeitório;
- 4) Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- 5) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- 6) Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

5. LEGISLAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VISTORIA:

5.1. LEGISLAÇÃO: A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizada com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto na legislação vigente a seguir:

5.1.1. Resolução CONAMA Nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

5.1.2. Resolução RDC Nº 306/2004 – ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

5.1.3. Portaria nº 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.

5.1.4. Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) Nºs 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993.

5.1.5. Resolução nº 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

5.2. VISTORIA DA COLETA

5.2.1. A Vistoria da coleta deverá ser realizada por um **Supervisor da Zeladoria do IJF**, este designado pelo gestor/fiscalizador do contrato.



6. DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES A SEREM COLETADAS E QUANTIDADES DE PASSAGENS:

6.1. O Termo de Referência contempla o Hospital IJF, que terá os Resíduos pesados no local de coleta, de acordo com a estimativa de Kg/mês.

6.1.2. No momento da coleta deverá ser emitido, através da impressora acoplada à balança, comprovante contendo o peso aferido, a data, hora e assinatura do responsável pela fiscalização do serviço, que deverá estar presente no momento da pesagem.

6.1.3. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde de que trata o item 6.1 acima, deverá ser exclusiva e realizada em horários alternados, incluindo os finais de semana e feriados.

6.2. Para cada passagem, por tipo de grupo, prevista neste instrumento, a empresa prestadora dos serviços assinará comprovante em que constará o dia e a hora da passagem, e assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, que deverá estar presente no momento da passagem.

6.2.1. Para os grupos especificados no **LOTE 01** deste Termo de Referência, **os serviços de recolhimento deverão ser realizados todos os dias**, totalizando 60 (sessenta) passagens no mês por unidade.

6.2.2. Para os grupos especificados no **LOTE 02** deste Termo de Referência, **os serviços de recolhimento deverão ser realizados uma vez por semana**, totalizando 05 (cinco) passagens no mês.

7. DA EXECUÇÃO – TRANSPORTE, LOCAIS, PERÍODO E HORÁRIO DO SERVIÇO:

7.1. Quanto aos locais e horários de coleta:

7.1.1. Os serviços de coleta serão realizados no Hospital IJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1816, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará.

7.1.2. O horário para coleta será das 06h00min as 7h00min (Grupos A e E), das 19h00min as 20h00min (Grupo B) e das 21h00min as 22h00min (Grupo D), de segunda a domingo.

7.1.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

7.5. Quanto a especificidade da execução, destinação e transporte dos resíduos:

7.5.1. Quanto aos **resíduos sólidos sépticos** coletados, o transporte terá como destino final o Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, no endereço: Estrada do Itaperi, nº 725, Jangurussu – Fortaleza – CE, telefone (085) 32914000.

7.5.2. Os **resíduos sólidos comuns**, por sua vez, terão como destino final o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia – ASMOC.

7.5.3. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

7.5.4. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

7.5.5. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

7.5.6. A Contratada deverá submeter os resíduos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

7.5.7. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes no subitem 4.1.1 deste Termo de Referência, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para o aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

7.5.8. Os resíduos do Grupo D, quando forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.5.9. Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

7.5.10. A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo.

7.5.11. A simples prestação do serviço, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade pelo responsável do setor da unidade/hospital beneficiária do serviço.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

8.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

8.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) Higienização e manutenção dos veículos;
- b) Lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Higienização corporal.

8.3. Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

8.4. Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

8.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

8.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizadas nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

8.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

8.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

8.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

8.10. A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

9.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste Termo de Referência, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho.

9.2. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

9.3. Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

9.4. Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de ¾ e antiderrapante.

9.5. Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

9.6. Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

9.7. Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

9.8. Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA:

9.9. Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:



- a) Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
 - b) Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
 - c) Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
 - d) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
 - e) Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
 - f) Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
 - g) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
 - h) Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
 - i) Ser de cor branca;
 - j) Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013.
- 9.10.** Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.
- 9.11.** No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.
- 9.12.** Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- 9.13.** O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.
- 9.14.** Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 9.1 a 9.8, acrescentando-se capacete plástico.
- 9.15.** Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.
- 9.16.** As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.



9.17 - Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a. Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte e descarga no destino final;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
- i. Transporte dos resíduos e sua destinação final mediante incineração a ser feita em local a ser determinado pela Contratante;
- j. Demais ônus atinentes à execução do objeto.
- l. Contêineres, coletores e balanças com impressora que ficarão em regime de comodato a disposição da contratante.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao **Projeto /Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do IJF.**

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.1. Os serviços de coleta serão realizados no Hospital IJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1816, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará.

11.1.1.2. O horário para coleta será das 06h00min as 7h00min (Grupos A e E), das 19h00min as 20h00min (Grupo B) e das 21h00min as 22h00min (Grupo D), de segunda a domingo.

11.1.1.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.



11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo da contratação será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e ss. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.1.2. A nota fiscal/fatura terá por base os pesos dos resíduos coletados e transportados ou a quantidade de passagens, conforme o item 4 deste Termo de Referência.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

14.5. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme as exigências deste Termo sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- n) Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados, além de coletores e contêineres para o Instituto Dr. José Frota - IJF;
- o) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- p) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.9. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.



14.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.7. A Administração obriga-se ainda à:

- a) Fiscalizar os serviços;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos;
- c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades dos serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Gerente da Unidade de Atividades Auxiliares do IJF**, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicados na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- Preço unitário por quilograma de cada tipo de resíduo, em algarismos;
- Preço total para cada tipo de resíduo (quantidade do resíduo x preço unitário), em algarismos;
- Preço mensal do serviço, em algarismos, observado o limite máximo;
- Preço global da proposta (preço total mensal x 12 meses), em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão;
- DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega do serviço, caso venha a ser contratado.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
(Nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – IJF
Processo nº **P010409/2018**.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P010409/2018**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS **A** (RESÍDUOS INFECTANTES), **B** (RESÍDUOS QUÍMICOS), **D**



(RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.

CLÁUSULA QUARTA - DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

4.1.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser classificados nos grupos “A”, “B”, “D” e “E”, nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, publicada do DOU de 10/12/2004, da ANVISA.

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;

7. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

c) A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

1) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

2) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

3) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

4) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

5) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

1) Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

2) Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

3) Resto alimentar de refeitório;

4) Resíduos provenientes das áreas administrativas;

5) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;

6) Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalps, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO E VISTORIA:

5.1. LEGISLAÇÃO: A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizada com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto na legislação vigente a seguir:

5.1.1. Resolução CONAMA Nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

5.1.2. Resolução RDC Nº 306/2004 – ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

5.1.3. Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.

5.1.4. Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) Nºs 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993.

5.1.5. Resolução nº 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

5.2. VISTORIA:

5.2.1. A Vistoria da coleta deverá ser realizada por um **Supervisor da Zeladoria do IJF**, este designado pelo gestor/fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES A SEREM COLETADAS E QUANTIDADES DE PASSAGENS:

6.1. O Termo de Referência contempla o Hospital IJF, que terá os Resíduos pesados no local de coleta, de acordo com a estimativa de Kg/mês.

6.1.2. No momento da coleta deverá ser emitido, através da impressora acoplada à balança, comprovante contendo o peso aferido, a data, hora e assinatura do responsável pela fiscalização do serviço, que deverá estar presente no momento da pesagem.

6.1.3. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde de que trata o item 6.1 acima, deverá ser exclusiva e realizada em horários alternados, incluindo os finais de semana e feriados.

6.2. Para cada passagem, por tipo de grupo, prevista neste instrumento, a empresa prestadora dos serviços assinará comprovante em que constará o dia e a hora da passagem, e assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, que deverá estar presente no momento da passagem.

6.2.1. Para os grupos especificados no **LOTE 01** do Termo de Referência, **os serviços de recolhimento deverão ser realizados todos os dias**, totalizando 60 (sessenta) passagens no mês por unidade.

6.2.2. Para os grupos especificados no **LOTE 02** do Termo de Referência, **os serviços de recolhimento deverão ser realizados uma vez por semana**, totalizando 05 (cinco) passagens no mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO – TRANSPORTE, LOCAIS, PERÍODO E HORÁRIO DO SERVIÇO

7.1. Quanto aos locais e horários de coleta:

7.1.1. Os serviços de coleta serão realizados no Hospital IJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1816, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará.

7.1.2. O horário para coleta será das 06h00min as 7h00min (Grupos A, e E), das 19h00min as 20h00min (Grupo B) e das 21h00min as 22h00min (Grupo D) de segunda a domingo.

7.1.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

7.5. Quanto à especificidade da execução, destinação e transporte dos resíduos:

7.5.1. Quanto aos **resíduos sólidos sépticos** coletados, o transporte terá como destino final o Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, no endereço: Estrada do Itaperi, nº 725, Jangurussu – Fortaleza – CE, telefone (085) 32914000.

7.5.2. Os **resíduos sólidos comuns**, por sua vez, terão como destino final o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia – ASMOC.

7.5.3. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

7.5.4. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

7.5.5. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

7.5.6. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

7.5.7. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes no item 4.2.1 do Termo de Referência, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

7.5.8. Os resíduos do Grupo D, quando forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.5.9. Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

7.5.10. A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo.

7.5.11. A simples prestação do serviço, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade pelo responsável do setor da unidade/hospital beneficiária do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

8.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) Higienização e manutenção dos veículos;
- b) Lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Higienização corporal.

8.3. Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

8.4. Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

8.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

8.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

8.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

8.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

8.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

8.10. A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

9.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações do Termo de Referência, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho.

9.2. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

9.3. Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

9.4. Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$ e antiderrapante.

9.5. Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

9.6. Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

9.7. Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

9.8. Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

EQUIPAMENTO DE COLETA EXTERNA

9.9. Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

- a) Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- c) Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- d) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- g) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
- h) Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;



i) Ser de cor branca;

j) Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013.

9.10. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

9.11. No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

9.12. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

9.13. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

9.14. Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 9.1 a 9.8, acrescentando-se capacete plástico.

9.15. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

9.16. As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

9.17. Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a. Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte e descarga no destino final;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
- i. Transporte dos resíduos e sua destinação final mediante incineração a ser feita em local a ser determinado pela Contratante;
- j. Demais ônus atinentes à execução do objeto.
- l. Contêineres, coletores e balanças com impressora que ficarão em regime de comodato a disposição da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

11.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

(INSERIR OS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

11.1.1. Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a tributos, encargos, salários, materiais e mão de obra e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.1.2. O valor a ser pago mensalmente será obtido pela multiplicação entre o preço unitário do quilograma do lixo pela quantidade de lixo que efetivamente foi coletado.

11.1.3. A quantidade prevista no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL é uma estimativa, podendo a cada final de mês ser superior ou inferior e o valor a ser pago variará em função disto; entretanto, ao final do Contrato, o valor total não poderá ultrapassar o limite da despesa que é o preço total constante da proposta da Contratada.

11.1.4. Será emitido Termo de Controle de Coleta pelo **Instituto Dr. José Frota - IJF** a cada final de mês, a fim de ser lavrado Termo Geral de Controle para efeito de pagamento.

11.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e ss da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.1.2. A nota fiscal/fatura terá por base os pesos dos resíduos coletados e transportados ou a quantidade de passagens, conforme o item 4 do Termo de Referência.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico** nº. ____/____.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação consignada ao **Projeto /Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do IJF.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 24 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1. Quanto à execução:

16.1.1. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

16.1.1.1. Os serviços de coleta serão realizados no Hospital IJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1816, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará.

16.1.1.2. O horário para coleta será das 06h00min as 7h00min (Grupos A e E), das 19h00min as 20h00min (Grupo B) e das 21h00min as 22h00min (Grupo D), de segunda a domingo.

16.1.1.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

16.2. Quanto ao recebimento:

16.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

16.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



17.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

17.5. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme as exigências deste Termo sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- n) Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados, além de coletores e contêineres para o Instituto Dr. José Frota - IJF;

o) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

p) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital;

q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.9. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

17.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

17.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

18.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



18.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

18.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.7. A Administração obriga-se ainda à:

- a) Fiscalizar os serviços;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos;
- c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Gerente da Unidade de Atividades Auxiliares do IJF**, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

20.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20.4.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

20.4.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

21.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Visto:

Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

